



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

ADITIVO N° 41/2021 - CONTRATO N° 98/2020
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020 – PROCESSO N° 142/2020

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.191.331-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, e do outro lado **Fernando Martins Batista**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 44.501.926-8 e CPF nº 384.179.478-50, inscrito no PIS nº 16284074612- 01, domiciliado e residente na Rua Ataulfo Alves, nº 22, Jardim Yolanda, CEP 11850-000, Miracatu/SP, inscrito no CNPJ nº 28.191.126/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato referente aos serviços de capacitação em **Atividade Esportiva com registro no CREF**, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da solicitação na Comunicação Interna nº 94/2021 do Departamento de Assistência Social, do acordo do contratado e Parecer Jurídico nº 220/2021, a carga horária de trabalho retorna a ser a contratada inicialmente. O valor da hora/aula permanecerá em **R\$ 10,00 (dez reais)**, com carga de **30 (trinta) horas semanais**, totalizando **360 (trezentos e sessenta) horas**, perfazendo o valor global do presente aditivo em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** com vigência a partir de 01/09/2021 à 26/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 127 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Código da Aplicação: 05.500.0029

Ficha 583 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Código da Aplicação: 02.500.0014

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que também assinam e se identificam.

Miracatu/SP, 1º de setembro de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Fernando Martins Batista
Monitor

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Dir. Assistência Social
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FERNANDO MARTINS BATISTA

CNPJ: 28.191.126/0001-00

ADITIVO Nº 40/2021 – CONTRATO Nº 98/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 26/11/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 142/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR CURSOS OFERECIDOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - *Atividade Esportiva com registro no CREF.*

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 1º de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social

CPF: 030.970.708-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernando Martins Batista

CPF: 384.179.478-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____